

1. OBJETIVO

Definir procedimento para realização de autoinspeção interna, em intervalos planejados, para prover informação sobre:

- a conformidade do **Sistema de Gestão da Qualidade** com requisitos e
- a eficácia da implementação e manutenção do **Sistema de Gestão da Qualidade**.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as auditorias a serem realizadas no **Sistema de Gestão da Qualidade**.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

RDC 430/20

5. DEFINIÇÕES

5.1. Auditado: Organização, área, departamento ou setor que está sendo auditado.

5.2. Auditor: Pessoa com competência para realizar uma auditoria.

5.3. Autoinspeção da qualidade: Processo sistemático e independente para obtenção de evidências objetivas e e avaliá-las objetivamente para determinar a extensão na quais os critérios de auditoria são cumpridos.

5.4. Equipe Auditora: Um ou mais auditores responsáveis pela realização de uma autoinspeção da qualidade.

5.5. Evidência da Auditoria: registros, declarações de fatos ou outras informações, que são relevantes para os critérios de auditoria e verificáveis.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Programa anual de Autoinspeção da qualidade

Quem faz?	Quando faz?	Como faz?
Responsável técnico	Uma vez ao ano	Planejar a realização das auditorias internas, considerando a importância dos processos, mudanças que afetam os processos ou o Sistema de Gestão da Qualidade e os resultados das últimas auditorias, internas ou externas, realizadas.

6.1.1. O Programa de Autoinspeção da qualidade deve definir, para cada inspeção planejada:

- as datas de realização;

- os critérios de inspeção;
- o escopo da inspeção

6.1.2. O Responsável técnico deve divulgar o **Programa de Autoinspeção da qualidade**, para toda a empresa, mantendo-o atualizado e encerrá-lo ao final de cada ano.

6.2. Seleção de auditores para a inspeção

6.2.1. A seleção dos auditores deve ser realizada com base nos seguintes critérios:

EDUCAÇÃO	Ensino Médio completo
EXPERIÊNCIA	Desejável no mínimo de 1 ano de atuação na Transportadora Rodo Import
TREINAMENTOS	Curso de Auditor Interno, com carga horária mínima de 16 horas
EXPERIÊNCIA EM AUDITORIAS	Ter participado ao menos de 2 auditorias internas ou ter participado de implantação de Sistema de Gestão da Qualidade em empresa do segmento de transporte de cargas com produtos regulados pela anvisa

6.2.2. O Responsável técnico deve definir a **Equipe Auditora** que irá realizar cada auto de inspeção da qualidade, de modo a assegurar a independência destes com relação aos processos a serem auditados. A definição do **Coordenador da Equipe Auditora** deve ser realizada, considerando a participação em auditorias, domínio sobre a documentação de referência e registros de resultados obtidos no processo de avaliação interna, se aplicável.

6.3. Planejamento das autoinspeções da qualidade

6.3.1. O Responsável técnico deve realizar o planejamento prévio de cada auto de inspeção da qualidade contendo:

- escopo da autoinspeção e sua abrangência.
- identificação dos requisitos a serem auditados em cada processo;
- nome e área de atuação de cada componente da **Equipe Auditora**;
- datas e horários da auditoria em cada processo, da reunião de abertura e da reunião de encerramento e
- relação de documentos de referência aplicáveis.

6.4. Reunião de abertura

6.4.1. O Responsável técnico deve realizar uma reunião de abertura com os demais membros da **Equipe Auditora** e os **responsáveis das áreas** a serem auditadas para:

- apresentação do escopo e abrangência da auditoria;
- apresentação dos auditores e da programação de trabalho definida;
- apresentação do objetivo da auditoria e das práticas que serão utilizadas;
- definição das pessoas de contato, nas áreas a serem auditadas.
- esclarecimento sobre qualquer dúvida a respeito da auditoria e
- confirmação de data e horários planejados para a realização da auditoria e da reunião de encerramento.

6.5. Realização da autoinspeção da qualidade

6.5.1. O objetivo básico de toda auditoria, deve ser o de analisar e avaliar, no mínimo:

- se os documentos aplicáveis estão completos e estão sendo efetivamente utilizados;
- se há evidências que assegurem a correta implantação e manutenção do **Sistema de Gestão da Qualidade**, nos processos auditados;
- se a informação documentada existente é adequada e suficientes para a determinação da conformidade ou não das sistemáticas de trabalho com os critérios de auditoria utilizados e
- a eficácia do **Sistema de Gestão da Qualidade** estabelecido.

6.5.2. Encerrada a fase de observação e coleta de dados, a **Equipe Auditora** deve se reunir para assegurar que todos os processos, atividades e requisitos aplicáveis à auditoria foram verificados, analisados e que as evidências da auditoria estão registradas e são suficientes para se determinar a conformidade ou não das sistemáticas de trabalho com os critérios de auditoria utilizados.

6.6. Relatório da autoinspeção da qualidade

6.6.1. O **Coordenador da Equipe Auditora**, deve registrar o resultado da auditoria interna com a emissão de um **Relatório de autoinspeção**, no prazo máximo de 2 dias após o término da auditoria.

6.6.2. O **Relatório de autoinspeção** deve descrever:

- as evidências verificadas;
- as não conformidades identificadas;
- uma conclusão final sobre o grau de implantação e eficácia do **Sistema de Gestão da Qualidade** e

- observações e oportunidades de melhoria nas sistemáticas de trabalho ou na documentação utilizada, a critério do Responsável técnico.

6.7. Reunião de encerramento

6.7.1. O Responsável técnico deve realizar uma reunião de encerramento com os demais membros da **Equipe Auditora** e os **responsáveis das áreas** auditadas para:

- apresentar o resultado da auditoria e
- obter o entendimento e a concordância dos auditados

6.8. Registro de não conformidade da autoinspeção da qualidade

6.8.1. O Responsável técnico deve emitir um **Relatório de Não Conformidade** para cada não conformidade identificada na auditoria interna.

6.8.1.1. Os **Relatórios de Não Conformidade** emitidos devem ser enviados aos **responsáveis das áreas** envolvidas para análise crítica e estabelecimento de ações corretivas, para que as causas das não conformidades identificadas sejam eliminadas em tempo hábil.

6.9. Análise dos resultados da Autoinspeção da qualidade

6.9.1. Os resultados das auditorias, bem como a eficácia das ações corretivas estabelecidas para eliminação das causas das não conformidades devem ser analisados criticamente pela direção, nas reuniões de análise crítica planejadas.

5. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Data	Revisão	Natureza da Alteração
03/03/2023	00	Elaboração inicial